

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

# BOLETIM INFORMATIVO

ANO II

São Paulo, 14 de maio de 1968

Nº 2

## ÓRGÃO INFORMATIVO DO SINDICATO COMPLETA UM ANO

Promover um entrosamento estreito entre o Sindicato e suas associadas foi o objetivo principal desta Entidade ao editar o seu BOLETIM INFORMATIVO, procurando dessa forma manter as seguradoras de São Paulo sempre em dia com os assuntos que afetam seus interesses.

Os comentários que se fizeram oportunos, as instruções que julgamos de utilidade, a orientação necessária e o noticiário esclarecedor, fizeram com que esta publicação alcançasse larga penetração no mercado segurador.

Lançado no dia 14 de maio de 1968, este boletim completa hoje seu primeiro aniversário e, nesta oportunidade, queremos deixar registrado o nosso reconhecimento a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, nos dirigiram palavras de incentivo, referências elogiosas e, notadamente, pela receptividade obtida.



Comemora-se hoje, em toda a América, o "DIA CONTINENTAL DO SEGURO", data de conagração de todos aqueles que exercem a sua atividade no Seguro Privado.

Neste dia, mais do que outra qualquer data, devem os dirigentes da categoria econômica representada por este órgão de classe realçar e procurar robustecer o espírito de harmonia, de cooperação e de boa vontade, que deve orientar as seguradoras todos os seus integrantes.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE  
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - SÃO PAULO  
Telefones: 33-5341 e 32-5736

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - BIÊNIO 68/70

DIRETORES EFETIVOS

Presidente - SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS  
Vice-Presidente - SR. GIOVANNI MENECHINI  
1º Secretário - DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA FONTANA  
2º Secretário - SR. EUGÊNIO STIEL ROSSI  
1º Tesoureiro - SR. HUMBERTO FELICE JUNIOR  
2º Tesoureiro - SR. RUBENS ARANHA PEREIRA

DIRETORES SUPLENTE

DR. DALTON DE AZEVEDO GUIMARÃES  
SR. CAPDEVILLE BATISTA  
SR. OTÁVIO CAPPELLANO

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:-

SR. OZÓRIO PAMIO  
DR. SERAPHIM RAPHAEL DE CHAGAS GÓES  
SR. DIMAS DE CAMARGO MATA

SUPLENTE:-

DR. PASCHOAL W. B. GIULIANO  
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS  
SR. JÚLIO BASSI

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL  
DAS EMPRESAS DE SEGUROS-PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:-

SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS  
SR. GIOVANNI MENECHINI  
DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA  
FONTANA

SUPLENTE:-

SR. EUGÊNIO STIEL ROSSI  
SR. FRANCISCO LATINI

- - - - -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar  
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo  
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO II

\*

São Paulo, 14 de maio de 1969

\*

Nº 25

N E S T E N Ú M E R O

*Páginas*

NOTAS E INFORMAÇÕES ..... 1 e 2

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA ..... 3 a 5

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Circular nº RG-03/69, de 28.03.69..... 6

Circular nº RG-04/69, de 10.04.69..... 6 a 8

Circular nº RG-05/69, de 11.04.69..... 9

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

Ata nº 78-15/69, de 24.04.69..... 10

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Novos Níveis do Salário Mínimo..... 11 a 18

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

CSI-LC - Comunicações..... 19 a 30

# NOTAS E INFORMAÇÕES

## TARIFA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

A Resolução nº 114 do Banco Central do Brasil determinou, entre outras medidas, que os serviços prestados pelos estabelecimentos bancários são passíveis de remuneração, observada, a partir de 01.06.1969, a tarifa "máxima" constante da tabela anexa à Resolução.

A Tarifa, no seu item II, estabelece:

"II - Recebimentos - Carnês, bilhetes de seguro, contas e assemelhados-por unidade, NCr\$ 0,50."

## SINISTROS

Acolhendo sugestão deste Sindicato, a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização dirigiu um apelo ao IRB no sentido de que promova a divulgação da cifra total dispendida pelo mercado segurador, em 1.968, no pagamento de sinistros.

Essa providência foi determinada face à entrevista concedida à imprensa pela Chefia da Divisão de Liquidação do IRB, focalizando a atividade desenvolvida por aquele órgão especializado, mencionando dados parciais pertinentes à estatística de autorizações expedidas pelo Instituto para o pagamento de indenizações.

LLOYD ATLANTICO S/A.  
DE SEGUROS

As instalações da Sucursal

de São Paulo foram transferidas para a Rua Xavier de Toledo nº 316 - 9º andar.

## DIA CONTINENTAL DO SEGURO

Realiza-se hoje à noite, nos salões do Automóvel Club de São Paulo, o banquete de confraternização das empresas seguradoras comemorativo da passagem do "Dia Continental do Seguro".

Convidado especial para proferir palestra, estará presente o Dr. Raul de Sousa Silveira, Superintendente da Superintendência de Seguros Privados.

S. Senhoria se fez credor da estima e do reconhecimento da classe seguradora do país por sua eficiente atuação à frente daquele órgão do Ministério da Indústria e do Comércio, promovendo a solução de inúmeros problemas e com isso permitindo às Companhias de Seguros desenvolver suas operações e atividades em clima de segurança como mister se faz, tratando-se como se trata de instituições que desempenham importante papel na economia do país.

## RELAÇÃO DE EMPREGADOS E CADASTRO DE EMPRESAS DE 1969

No período de 02 de maio a 30 de junho as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, sejam ou não filiadas a Sindicato, deverão fazer a entrega das relações de seus empregados, referentes ao exercício de 1.969. Este Sindicato está autorizado pelo DRT de São Paulo a receber os referidos formulários, no ci

## NOTAS E INFORMAÇÕES

tado período, durante o seu expediente normal.

- \* -

### CORRETORES DE SEGUROS

A Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização da Susep, pelo ofício OF/SUSEP/DF/DCSC/Nº 217, de 25.04.69, informou a este Sindicato que, pelos motivos abaixo indicados, recolheu as carteiras de registro dos seguintes Corretores de Seguros, residentes em São Paulo:

Luiz Raymundo Parreira, nº 3582  
Motivo: Desistência

Manoel Nunes, nº 3045 - Motivo: Vinculação.

- \* -

### PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE SEGURO

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização iniciará neste mês uma campanha institucional do Seguro Privado.

A campanha terá a duração de dois meses, obedecerá a uma programação conjunta de jornal e televisão e será realizada através de órgãos e emissoras das cidades onde estão sediados os Sindicatos da classe seguradora.

O "approach" da campanha será a idéia de que qualquer desconto no preço do seguro, obtido pelo segurado, pode significar, para este, um desconto na sua própria segurança.

Os anúncios põem à disposição do público o "Serviço de Orientação ao Segurado", que em cada cidade funcionará no Sindicato local das Seguradoras, cujos

telefones serão para esse fim divulgados pela própria campanha. A finalidade é a de que os órgãos da classe seguradora prestem assistência ao público, através de informações e esclarecimentos que possam contribuir para a realização do seguro em bases sãs e corretas, bem como para solucionar possíveis problemas nas relações entre segurados e seguradoras.

Este Sindicato está adotando providências para instalação do "Serviço de Orientação ao Segurado" e, para tanto, solicitará a colaboração da Comissão de Seguros Automóveis e Responsabilidade Civil, do seu Departamento Técnico, para manter plantões de atendimento desse serviço.

- \* -

### SEGURADORA COM NOVA DIRETORIA

A Nacional Cia. de Seguros tem nova Diretoria que está assim constituída:

#### Presidente:

José Luiz de Magalhães Pinto

#### Vice Presidentes:

Antonio de Pádua Rocha Diniz

Eduardo Magalhães Pinto

Fernando Magalhães Pinto

Francisco Farias

Marcos Magalhães Pinto

#### Diretores:

Deiphim Salum de Oliveira

Hélio Castro Maia

Luciano Magalhães de Oliveira

Roberto Barbosa Lima

Representante junto ao Sindicato:

Luciano Magalhães de Oliveira

Gerente Geral da Sucursal de São Paulo:

Angelo Casanova

A Sucursal de São Paulo está sendo instalada à Avenida Ipiranga, 877 - 2º andar.

- \* -

O GLOBO 22  
RIO DE JANEIRO ABRIL 1969

## Jurista vê seguro de dono de carros cheio de erros

Advogado e professor de Direito Penal da Faculdade de Direito da Sociedade Universitária Gama Filho, o jurista Náder Couri Raaf, falando a O GLOBO sobre a pretendida revisão da regulamentação do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil para automóveis, declarou que a regulamentação é errada de vários e que este seguro deveria ter justiça especial. Frisou ainda que a regulamentação enseja oportunidades a fraude e à comercialização do cadáver das vítimas de atropelamento.

Segundo o Prof. Náder, a disciplina legal da Responsabilidade Civil permanece inalterada, sendo hoje o que era antes do Seguro Obrigatório. Manifesta-se, a luz do Direito Brasileiro legislado, através de responsabilidade contratual e da extracontratual. Em alguns casos, não se indaga da culpa. Mas indagar-se-á sempre da ocorrência do dano.

### Erro

— Onde não há dano, não há o dever de ressarcir, ainda que presente a culpa. Na Responsabilidade Civil, o causador do ato ilícito será compelido a restituir o lesado ao estado anterior. Ora, quando a Resolução 37, de 1968, do Conselho Nacional de Seguros Privados, diz, por exemplo, que, em caso de morte, a indenização será paga aos herdeiros da vítima, incorre em gravíssimo erro. Primeiro, porque Responsabilidade Civil não é matéria de direito sucessório; segundo, porque os herdeiros, muitas vezes, não serão os prejudicados. Senão vejamos: se falece o marido, a viúva nada receberá, havendo filhos, ainda que bem situados na vida. Comumente, o dano afeta a quem nem sequer se apresenta como herdeiro, como também no caso da concubina, que tem direito à reparação.

— Não raro, a morte da vítima constitui fonte de locupletamento ilícito, por parte de herdeiros, os quais muitas vezes dela não dependiam. O critério deve ser o da lei: indenizar aquele que depende economicamente da vítima, como nos casos da viúva e da concubina. "A contrário sensu", se ninguém dela dependia não há o que indenizar, sob pena de comercializar-se o cadáver.

### Perplexidade

— A regulamentação do Se-

guro Obrigatório de Responsabilidade Civil não pode deixar desses princípios da lei. Pelos exemplos figurados, logo se verificará que o seguro não está efetivamente coberto pelo seguro que se quer obrigatório. Estabelece-se, então, a seguinte situação de perplexidade: os filhos não podem demandar o causador do evento, porque deste nenhum prejuízo lhes advém. Poderá, entretanto, fazê-lo a viúva. Afinal, para que o SORC? Quem quiser evitar tais discussões e se acautelar, que faça o seu seguro de acidentes pessoais ou de vida. No SORC não é o terceiro supostamente lesado quem paga o respectivo prêmio. Mas, na Responsabilidade Civil, a coisa se põe em termos diferentes. Quem segura a sua responsabilidade civil quer se prevenir perante aqueles que têm legitimidade para promover a reparação do dano. Não importa que se trate de seguro obrigatório ou facultativo, pois a moldura legal não se modifica.

### Não satisfaz

— As seguradoras seguem à risca a resolução e as instruções supervenientes do CNSP. Se não as seguirem, o poderão sofrer sanções de certo vulto. Porém, em verdade, o SORC não satisfaz a ninguém. Convém que os motoristas façam, sobre ele, um seguro facultativo, ampliando a sua cobertura. Como exemplo, admitamos que uma pessoa atropelada por um veículo permaneça por seis meses recolhida ao leito, ao fim dos quais obtém alta, definitivamente curado. Todavia, durante os seis meses, ficou incapacitada para suas ocupações habituais. Digamos, um profissional cuja média de ganho mensal seja de três mil cruzeiros novos. Pois bem, pela resolução do CNSP, desde que não haja incapacidade definitiva, a seguradora só desembolsará 600 cruzeiros novos, para pagamento de despesas médicas comprovadas, enquanto o prejuízo da vítima se elevava a 18 mil cruzeiros novos. O segurado, que não sabe disso, via de regra, será demandado pela vítima, para compor a integralidade dos danos.

### Poder Judiciário

— A mesma Resolução 37 atribui valor decisivo a registros e laudos policiais, como se tais peças definissem de modo irrecorrível a responsabilidade. Há, aqui, uma subversão: quem declara de

modo irrecorrível é o Poder Judiciário. Por isso, o perito não pode ser guiado, como é a suprema posição de arbitro da causa. Mas não admira porque a resolução padece de inúmeros vícios: daí o alarido contra ela.

— Impõe-se enfrentar o problema com a criação de varas especializadas, para decisão sumária das causas, quer criminais quer civis, porquanto não basta proclamar-se, eventualmente, a culpa de alguém. É indispensável que se apure o montante do dano. É freqüente, nas seguradoras, os supostos ofendidos não perderem oportunidade para locupletar-se — e a disputa se fixa em torno do quantum da indenização. Quem, afinal, dirá quanto?

### Colisões

— Nas colisões sem vítima não há crime, sendo dispensável a preservação do local para efeito de periclitamento. Impõe-se, sim, o destacamento imediato do local para a comunidade não pagar as consequências detrimentes resultantes da situação.

— O problema há de ser encarado globalmente, aparelhando-se os órgãos policiais e o Poder Judiciário, sem o que continuaremos na mesma. Se se almeja introduzir a teoria do risco, ainda que com certas limitações, recuo que o seguro se deganere. Fácil será a alguém reformar o seu carro à custa da seguradora, bastando que seja ele danificado até por um amigo. Evidentemente, a Responsabilidade Civil, tal como é, não pode atender a todos os reclamos.

— É importante assinalar ou lembrar que a responsabilidade do segurado não se esgota no seu seguro. Quando o dano ultrapassa o montante da cobertura, o lesado pode buscar contra ela a indenização correspondente, como, aliás, é comum.

— A Resolução 37 está a exigir uma profunda revisão, o que, entretanto, não basta para resguardar os interesses do segurado, de terceiros efetivamente prejudicados e, também, das seguradoras, que não podem ficar ao talento de manobras fraudatórias ou de locupletamento injusto. É imperioso que se arme ampla equação, em cujos termos o Poder Judiciário deve ser contemplado, de modo a que, pela celeridade de suas decisões, se estimule a composição imediata, dando-se aos órgãos institucionalmente adequados os encargos que não podem ser transferidos a órgãos espúrios.

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

A GAZETA

SÃO PAULO

2 MAI 1969

## SUSEP acompanha ação das empresas de seguros

O delegado da Superintendência de Seguros Privados em São Paulo, sr. Domingos Joannes Mustano, declarou à GAZETA que está empenhado em fazer com que a legislação de seguros instituída pelo governo seja cumprida rigorosamente pelo mercado segurador paulista.

— Para isto — frisou — dispomos de uma equipe altamente qualificada, que compensa o seu reduzido número pelo alto grau de eficiência. De um modo geral, as empresas seguradoras locais têm colaborado para o bom cumprimento da lei, mas nunca é demais lembrar que o governo tem, aqui, o seu órgão fiscalizador. Estamos atentos a tudo, desde a cons-

tituição, organização, funcionamento e operações das sociedades seguradoras, bem como para os processos de fusão, encampação, grupamento, transferência de controle acionário, reformas de estatutos e outras coisas de igual importância.

O sr. Domingos Joannes Mustano reconhece que a Susep-SP é um pouco desconhecida do grande público, situação que pretende corrigir. Lembrou que o Superintendente Geral, sediada na Guanabara, é o sr. Raul de Sousa Silveira, ex-diretor do extinto Departamento de Seguros Privados e Capitalização, do MEC, e que a Susep está presente em todos os Estados, com Delegacias ou Postos.

## DIÁRIO DE NOTÍCIAS

RIO DE JANEIRO

6 MAI 1969

# Seguros Assinalam Maior Crescimento

Em 30 anos de atividades, agora completados, o Instituto de Resseguros do Brasil fez cair, verticalmente, a participação do mercado mundial no sistema segurador brasileiro. Segundo o Sr. Jorge do Marco Passos, Diretor do Departamento Técnico daquele Instituto, tal resultado foi obtido através de uma política objetiva e permanente de fortalecimento do mercado nacional. «Com isso — acrescentou — o seguro brasileiro tornou-se cada vez mais apto para a tarefa de apoio à expansão econômica do País, ao mesmo tempo em que reduziu, gradualmente, a participação externa na renda de suas operações — minimizou, portanto, os efeitos cambiais negativos dessa participação. **DECLÍNIO**

«A tendência da participação externa — disse o Sr. Marco Passos — é para con-

tinuar em declínio, pelos seguintes fatos: 1) prosseguimento da marcha ascensional do seguro brasileiro, com o suporte da política técnica e operacional do IRE; 2) retração progressiva do mercado internacional em relação aos negócios brasileiros, enquadrados por planos técnicos que o IRE subordina, cada vez mais, às características do contexto econômico nacional. **MUNICIPA**

Preconizando alteração no seguro obrigatório de donos de carros, disse o Sr. Marco Passos que deveriam ser excluídos os danos a veículos. «O grande objetivo desse seguro — esclareceu — é o amparo da vítima e de seus dependentes, nos casos de lesões corporais e de acidentes fatais. Fôsto o serviço apenas de alta finalidade social, o seguro poderia, inclusive, sofrer redução de

preço da ordem de 60%. E continuou: «A cobertura de danos a veículos não tem o mesmo sentido social, é mais onerosa, e, pior do que tudo, responsável por toda essa ceiauma que se levantou a propósito do seguro obrigatório, por exigir, sempre e inevitavelmente, a identificação do motorista culpado».

A propósito de acusações feitas às companhias de seguros, cuja atuação não estaria correspondendo ao interesse coletivo, disse o Sr. Marco Passos: «A regra, no mercado, é a conduta correta. Mas, como toda regra tem exceção, reconheço a existência de indícios de que algumas companhias — poucas, felizmente — estariam quebrando os padrões normais de comportamento. Ao Governo e anomalia não estaria decerto, passando despercebida e acreditada por isso, que não tardarão medidas punitivas e saneadoras».

# NOTICIÁRIO DA IMPrensa

**CORREIO DA MANHÃ**  
RIO DE JANEIRO...

26  
ABRIL  
1969

## SUSEP DIZ QUE NÃO FOI ALTERADA LEI DO SEGURO DE AUTO

O delegado na Guanabara da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP — sr. Carneiro Maia, negou, ontem, que tenha havido qualquer alteração na resolução n.º 37, do Conselho Nacional de Seguros Privados, que estabelece as normas de regulamentação do seguro obrigatório de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestres.

— O que há, acentuou o sr. Carneiro Maia, é que, agora, se interpreta mal o objetivo básico do seguro, destinado, antes de tudo, a proteger a vida — humana, pois o item 9 da Resolução estabelece que, em caso de danos físicos — ou pessoais —, as indenizações têm de ser pagas de imediato aos prejudicados. Posteriormente, as sociedades seguradoras fazem a redistribuição das indenizações, em função das responsabilidades legais e de culpa apurada através de inquérito policial ou do registro da ocorrência.

### NOVO FORMULÁRIO

Disse ainda o delegado da SUSEP que, a partir de março último, passou a vigorar um novo bilhete de seguro, em que estão condensados os principais itens sobre as condições de cobertura do seguro, único recebido legalmente pelo órgão.

As indenizações devidas por danos materiais só são pagas, segundo a regula-

mentação, após o inquérito policial ou registro da ocorrência. Quando os danos não atingirem 100 cruzeiros novos, entretanto, as despesas de reparação ou indenização correm por conta do proprietário culpado. Nenhuma indenização, porém, será paga sem a apresentação de certidão ou auto de corpo de delito, para caso de morte; prova de atendimento da vítima por hospital, ambulatório, ou médico assistente, conjugada com o registro da ocorrência no órgão policial competente, ou certidão de inquérito policial, em caso de danos pessoais. Em caso de danos materiais, deve ser apresentada a certidão do registro da ocorrência no órgão policial competente, ou certidão de inquérito policial.

O seguro é válido por um ano, a contar do dia de seu pagamento na rede bancária, e as indenizações vão de NCr\$ 6 milhões, em caso de morte ou invalidez permanente, até NCr\$ 100 por danos materiais em cada sinistro.



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 28 de março de 1969  
Circular RG-03/69

TRANSPORTES

Ref.: Taxa para cobertura dos riscos de guerra e greves

Comunico-vos que a partir do dia 17 de março de 1969, fica alterado o item 2 da Circular RG-02/69, de 28 de fevereiro de 1969, "Viagens aéreas internacionais de/ou para o Brasil", sendo incluído novo subitem, conforme abaixo:

|                        | <u>GUERRA</u> | <u>GUERRA E GREVES</u> | <u>REMESSAS PELO CORREIO</u> |
|------------------------|---------------|------------------------|------------------------------|
| 2.17 - Paquistão ..... | 0,0125%       | 0,2625%                | 0,300%                       |

Permanecem em vigor as demais taxas e condições fixadas pela Circular RG-02/69, acima citada.

Atenciosas saudações

Almerinda Martins  
Chefe da Divisão Transportes e Cascos  
Substituto

- x -

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 10 de abril de 1969  
Circular RG-04/69

TRANSPORTES

Ref.: Taxa para cobertura dos riscos de guerra e greves

Comunico-vos que, a partir de 27.03.69 deverão ser aplicadas as taxas adicionais fixadas pela presente circular, para cobertura dos riscos de guerra e greves.

1 - Viagens marítimas internacionais entre o Brasil e os países abaixo relacionados (Guerra e ou Greves):

|   |         |
|---|---------|
| 1.1 - Continente americano (inclusive Cuba e República Dominicana) .....                          | 0,0500% |
| 1.2 - Portos da China, inclusive Hainan, Koolon, Hong-Kong, Coréia (exceto Formosa e Macau) ..... | 0,0750% |
| 1.2.1 - Formosa .....   | 0,0625% |
| 1.2.2 - Macau .....   | 0,1250% |
| 1.3 - Israel .....  | 0,2500% |

Exceto via Egito (incluindo o Canal de Suez), Jordânia, Líbano ou Síria, cuja cobertura estará sujeita a prévio entendimento com o IRB.

- 1.4 - Chipre ..... 0,0750%
- 1.5 - Aden e Yemen ..... 0,1250%
- 1.6 - Egito, Jordânia, Líbano, Arábia Saudita (somente portos no Mar Vermelho), Sudão e Síria ..... 0,2500%

Exceto via Canal de Suez, cuja cobertura estará sujeita a prévio entendimento com o IRB.

- 1.7 - França ..... 0,0500%
- 1.8 - Nigéria - cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB .....
- 1.9 - Índia

Em navio da Índia, com escala em Paquistão e em navio do Paquistão, cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB .....

1.10- Paquistão:

- a) Em navios de qualquer bandeira (exceto da Índia e do Paquistão), e
- b) Em navios do Paquistão, sem escala na Índia:
  - Oeste do Paquistão.....\*0,3750%
  - Leste do Paquistão.....\*1,0000%

c) Em navios do Paquistão, com escala na Índia, cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB... -

d) Em navios da Índia, cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB .....

- 1.11- República Equatorial da Guiné .. 0,0750%

1.12- Cambódia, Laos e Vietnã (Norte e Sul): cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB .....

1.13- Todas as viagens via Canal de Suez: cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB..... -

- 1.14- Quaisquer outros não expressamente indicados nos itens anteriores ..... 0,0500%

2 - Viagens aéreas internacionais entre o Brasil e os países abaixo relacionados:

|   | Guerra % | Guerra e Greves % | Remessas pelo Correio % |
|---|----------|-------------------|-------------------------|
| 2.1 - Aden e Yemen .....  | 0,0500   | 0,1250            | 0,2000                  |
| 2.2 - Angola .....  | 0,0125   | 0,0375            | 0,0500                  |
| 2.3 - Cambódia e Laos .....   | 0,0250   | 0,0625            | 0,1000                  |
| 2.4 - República Democrática do Congo, inclusive Ruanda, Burundi e Katanga ..... | 0,1000   | 0,2500            | 0,3750                  |
| 2.5 - China .....   | 0,0125   | 0,0500            | 0,0625                  |
| 2.6 - República Dominicana .....  | 0,0125   | 0,0375            | 0,0500                  |
| 2.7 - Egito, Jordânia, Arábia Saudita e Síria .....                             | 0,2000   | 0,2250            | 0,2500                  |
| 2.8 - Formosa .....   | 0,0125   | 0,0375            | 0,0500                  |
| 2.9 - Hong-Kong e Macau .....   | 0,0125   | 0,375             | 0,0500                  |

|  |         |        |        |
|--|---------|--------|--------|
| 2.10 - Maurício e Rodrigues (ilhas no Oceano Índico).....                                  | 0,0125  | 0,0500 | 0,0625 |
| 2.11 - Israel, Líbano e Sudão.....   | 0,2000  | 0,2250 | 0,2500 |
| 2.12 - Coreia .....  | 0,0125  | 0,0375 | 0,5000 |
| 2.13 - França .....  | 0,0125  | 0,0125 | 0,0125 |
| 2.14 - Nigéria e Tcheco-Eslováquia (cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB).... | -       | -      | -      |
| 2.15 - Vietnã (norte e Sul).....   | 0,5000  | 1,0000 | 1,2500 |
| 2.16 - Paquistão:  |         |        |        |
| Oeste do Paquistão .....   | *0,0125 | 0,0750 | 0,1000 |
| Leste do Paquistão .....   | *0,0125 | 0,2625 | 0,3000 |
| 2.17 - Quaisquer outros não expressamente indicados nos itens anteriores.....              | 0,0125  | 0,0125 | 0,0125 |

OBS. - As taxas fixadas nos itens 1 e 2 são aplicáveis somente aos embarques diretos, cujas viagens se iniciem dentro de 7 (sete) dias. As apólices de averbação não poderão ser emitidas sem cláusula que permita a qualquer das partes contratantes cancelar, mediante aviso prévio, a cobertura dos riscos de guerra e greves, ressalvados os riscos em curso. O aviso prévio para cancelamento da cobertura não poderão exceder os seguintes prazos:

|   | <u>GUERRA</u> | <u>GREVES</u> |
|---|---------------|---------------|
| a) Viagens de ou para os Estados Unidos da América do Norte ..... | 7 dias        | 48 horas      |
| b) Demais viagens .....   | 7 dias        | 7 dias        |

Quando ocorrer transbordo, a taxa cobrada será a maior taxa aplicável, acrescida de 50% da menor, porém nenhum prêmio adicional precisará ser cobrado se o transbordo não acarretar desvio da rota que seria tomada pelo embarque direto, ou quando o transbordo ocorrer em território brasileiro.

### 3 - Viagens nacionais

|                          | <u>Guerra</u> | <u>Greves</u> | <u>Guerra e Greves</u> |
|--------------------------|---------------|---------------|------------------------|
|                          | %             | %             |                        |
| 3.1 - Marítimas          | 0,025         | 0,025         | 0,0375                 |
| 3.2 - Aéreas             | 0,025         | 0,025         | 0,0375                 |
| 3.3 - Terrestre          | -             | 0,025         | -                      |
| 3.4 - Fluvial e Lacustre | -             | 0,025         | -                      |

A presente circular revoga e substitui as circulares RG anteriores.

Atenciosas saudações

Almerinda Martins  
Chefe da Divisão de Transportes e Cascos  
Substituto

\* - Taxa alterada

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASILEm 11 de abril de 1969  
Circular RG-05/69TRANSPORTESRef.: Taxa para cobertura dos riscos de guerra e greves

Comunico-vos que a partir do dia 3 de abril de 1969, fica alterado o item 1 da Circular RG-04/69, de 10 de abril de 1969, "Viagens marítimas internacionais entre o Brasil e os países abaixo relacionados", conforme abaixo:

## 1.10 - Paquistão :

- |  |         |
|--|---------|
| a) Em virtude de qualquer bandeira (exceto do Paquistão e da Índia) .....                              | 0,1250% |
| b) Em navios do Paquistão, sem escala na Índia .....   | 0,1250% |
| c) Em navios do Paquistão, com escala na Índia, cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB..... | -       |
| d) Em navios da Índia, cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB.....                          | -       |

Permanecem em vigor as demais taxas e condições fixadas pela Circular RG-04/69, acima citada.

Atenciosas saudações

Almerinda Martins  
Chefe da Divisão de Transportes e Cascos  
Substituto

**FENASEG**

**DIRETORIA**

ATA Nº 78-15/69

RESOLUÇÕES DE 24.04.69

- 1) - Aprovar, contra o voto do Diretor Egas Muniz Santhiago, a realização de campanha publicitária, por dois meses e nas cidades onde estão localizadas as sedes dos Sindicatos da classe seguradora, tendo como "approach" a idéia de que a elevação dos custos de aquisição acima dos níveis tarifários afeta as bases financeiras do seguro e a segurança procurada pelo público na operação, tudo nos termos do plano apresentado pela McCann-Erickson Publicidade Ltda. (\*)
  - 1-1) Agradecer a colaboração do Sr. Ney Peixoto do Vale na orientação dada para o planejamento da campanha publicitária a ser agora promovida pela FENASEG. (F.0355/68)
- 2) - Ratificar o entendimento, fixado pelo Sindicato da Guanabara, de que a corretagem de seguros é calculada sobre o prêmio líquido da Tarifa e que o custo de apólice não faz parte da Tarifa. (F.0208/69)
- 3) - Oficiar à SUSEP, indagando quais os avaliadores admitidos para os laudos que se exigem para comprovação do valor de imóvel que se destine a substituir bens vinculados a Reservas Técnicas. (F.0255/68)
- 4) - Aprovar, como programação das comemorações do Dia Continental do Seguro, a realização de uma sessão solene dia 14 de maio às 17 horas seguida de coquetel. (F.0220/69)
- 5) - Transferir para a Assessoria Geral o encargo confiado à Comissão Especial designada no dia 20.3.69 para acompanhar estudos oficiais sobre implantação de Seguro Rural, concedendo-se a dispensa solicitada pelos componentes da referida Comissão. (F.0351/67)
- 6) - Convocar o Conselho de Representantes para reunir-se às 14,30 horas do dia 12.5.69, a fim de deliberar:
  - a) sobre o plano de reestruturação das Comissões Técnicas;
  - b) sobre a prerrogativa dos mandatos dos atuais membros das Comissões Técnicas;
  - c) outros assuntos. (F.0305/68)
- 7) - Oficiar à SUSEP, consultando se o desconto de até 10% para pagamento do prêmio a vista é também aplicável, em face da circular 10/69, às apólices de prazo curto cujo prêmio seja calculado na base "pro-rata-temporis".

(\*) O Diretor Egas Muniz Santhiago justificou seu voto expendendo o ponto-de-vista de que o "approach" escolhido não é, na sua opinião, o mais adequado para uma mensagem dos seguradores ao público e aos segurados.

MANARY VASCONCELLOS MENDES

|                          |                                |                                       |
|--------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| ANIBAL VELOSO DE ALMEIDA | FÁBIO KONDER COMPARATO         | JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA            |
| CLÁUDIO SALVADOR LEMBO   | HÉLIO RAMOS DOMÍNGUES          | JOSÉ MANUEL PENTEADO DE CASTRO SANTOS |
| DILSON FERRAZ DO VALLE   | JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA | LUIZ JOSÉ LOCCHI                      |

— A D V O G A D O S —

DJ-15/69

07/05/69

Ref.: NOVOS NÍVEIS DO SALÁRIO-MÍNIMO

1 - VIGÊNCIA

2 - REFLEXOS PRINCIPAIS

2.1. - PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.2. - SALÁRIO DE MENOR

2.3. - SALÁRIO FAMÍLIA

2.4. - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADORES

2.5. - MULTAS TRABALHISTAS

2.6. - ALUGUÉIS - LEI DO INQUILINATO

2.7. - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

2.8. - IMPÓSTO SOBRE SERVIÇOS

3 - EVOLUÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NOS -  
ÚLTIMOS 10 ANOS.

1 - VIGÊNCIA

1.1. - O Diário Oficial da União, de 2.5.69 publicou o Decreto nº 64.442, de 1.5.69, o qual altera a tabela de salário - mínimo a ser observada a partir do dia 1º do mês em curso.

1.2. - Assim sendo, não teremos os problemas da proporcionalidade.  
BOA VISTA, 176 - 16.  
SALVADOR, 07/05/69

lidade, surgidos no ano passado, em vista de o decreto - ter entrado em vigor em dia não coincidente com o primeiro do mês.

- 1.3. - Para orientação das emprêsas, juntamos cópia do decreto em referência, acompanhada da Tabela dos novos níveis vigentes a partir de 1ª do corrente, nos Estados de São Paulo, Paraná, Guanabara e Distrito Federal (Brasília).
- 1.4. - Examinaremos, a seguir, os principais reflexos do novo diploma legal.

## 2 - REFLEXOS PRINCIPAIS

### 2.1. - PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 2.1.1. - O teto para o desconto das contribuições recolhidas pelo INPS passou de R\$ 1.296,00 para R\$ 1.560,00, isto é, dez vezes o valor do maior salário-mínimo mensal vigente no País.
- 2.1.2. - O piso para o mencionado desconto não poderá ser inferior ao salário-mínimo regional de adulto ou de menor, conforme o caso, tomado o salário em seu valor mensal, diário ou horário, de acordo com o contratado ou o efetivamente trabalhado durante o mês.
- 2.1.3. - Os Benefícios, EM MANUTENÇÃO (auxílio-doença, aposentadoria, abono de permanência em serviço, etc.), assegurados pelo INPS terão seus valores reajustados por força da entrada em vigor dos novos níveis do salário-mínimo. Tal reajustamento, no entanto, vigorará a contar de 60 dias após o término do mês em que entrou em vigor o novo salário-mínimo. Outros Benefícios, como o Auxílio-funcral, Auxílio-natalidade, por exemplo, serão reajustados a partir de 1ª do corrente.

### 2.2. - SALÁRIO DE MENOR

2.2.1. - De acôrdo com o nôvo decreto e demais disposições legais atinentes ao trabalho do menor, são os seguintes os mínimos dêsse trabalhador:

2.2.1.1. - Menor Aprendiz (cursando o SENAI, - SENAC ou ginásio comercial, por conta do empregador), de 12 a 18 anos: 50% do salário de adulto. Em São Paulo: NG\$ 78,00.

2.2.1.2. - Menor Não-Aprendiz, de 12 a 16 anos: 50% do salário de adulto. Em São Paulo: NG\$ 78,00.

2.2.1.3. - Menor Não Aprendiz, de 16 a 18 anos: 75% do salário de adulto. Em São Paulo: NG\$ 117,00.

### 2.3. - SALÁRIO-FAMÍLIA

2.3.1. - A quota de salário-família paga diretamente pela empresa aos seus empregados passará, em São Paulo, Capital, de NG\$ 6,50 a NG\$ 7,80, para cada filho até 14 anos de idade.

2.3.2. - Não é demais recordar que a quota do salário-família é igual a 5% do salário-mínimo local, arredondado êste para o múltiplo de um cruzeiro nôvo seguinte, para efeito do cálculo.

### 2.4. - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADORES

2.4.1. - O valor da contribuição sindical devida pelos empregadores, a ser paga em janeiro de 1970, sofrerá alteração, porquanto a Tabela Progressiva aplicável ao cálculo tem por base o valor do salário-mínimo.

### 2.5. - MULTAS TRABALHISTAS

2.5.1. - As multas a serem aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho por infração das leis traba



lhistas sofrerão aumento, de vez que calculadas com base no valor do salário-mínimo regional.

2.5.2. - Assim é que, nesta Capital, por exemplo, o empregador que deixar de registrar seus empregados poderá sofrer uma multa de NC\$ 156,00 por empregado não-registrado, acrescida de igual valor, em caso de reincidência.

## 2.6. - ALUGUÉIS - LEI DO INQUILINATO

2.6.1. - Os aluguéis de imóveis residenciais, bem assim de outros prédios sujeitos à Lei do Inquilinato, sofrerão novo reajustamento, em face do aumento do salário-mínimo. A majoração, porém, somente poderá ser exigida 60 dias após a entrada em vigor do novo decreto.

2.6.2. - Nesse ínterim, o Ministério do Planejamento - publicará instruções a respeito, dando a conhecer o percentual do reajuste.

## 2.7. - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

2.7.1. - Os trabalhadores autônomos (advogados, médicos, engenheiros, dentistas, etc., não empregados) contribuem para o INPS, mensalmente, com 8% sobre o chamado "Salário-Base", fixado através de Resolução do Departamento Nacional da Previdência Social. Como o valor do "Salário-Base" está em proporção direta com o salário-mínimo, temos que também os autônomos terão sua base de incidência majorada.

2.7.2. - Os mesmos reflexos terão as contribuições dos chamados Segurados Facultativos (empregada doméstica, religiosos, por exemplo), de vez que também contribuem sobre o valor do Salário-Base.

## 2.8. - IMPÓSTO SOBRE SERVIÇOS

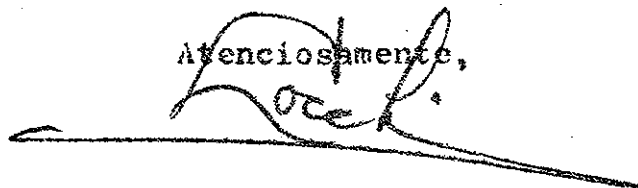
2.8.1. - Profissional liberal autônomo está sujeito a recolher anualmente, à Prefeitura Municipal - de São Paulo o valor igual ao dôbro do salário-mínimo vigente no Município, a título de impôsto sôbre serviços. Nesta Capital, êsse tributo passará a ser de NC\$ 312,00 (trezen - tos e doze cruzeiros novos) por ano, enquanto vigorar o nôvo salário-mínimo.

3 - EVOLUÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS.

3.1. - A título de curiosidade, damos abaixo um quadro demonstrativo da evolução do salário-mínimo, nos últimos 10 anos, mencionando os diversos decretos responsáveis pelos aumentos verificados de ano para ano.

| Decretos nºs. | Datas    | D.O.U.   | Vigência | Valor-SP NC\$ | Máximo NC\$ |
|---------------|----------|----------|----------|---------------|-------------|
| 45.106 -A     | 24.12.58 | 27.12.58 | 01.01.59 | 5,90          | 6,00        |
| 49.119 -A     | 15.10.60 | 18.10.60 | 18.10.60 | 9,44          | 9,60        |
| 51.336        | 13.10.61 | 30.10.61 | 16.10.61 | 13,21         | 13,44       |
| 51.613        | 03.12.62 | 14.12.62 | 01.01.63 | 21,00         | 21,00       |
| 55.578        | 21.02.64 | 24.02.64 | 24.02.64 | 42,00         | 42,00       |
| 55.803        | 26.02.65 | 26.02.65 | 01.03.65 | 66,00         | 66,00       |
| 57.900        | 02.03.66 | 03.03.66 | 01.03.66 | 84,00         | 84,00       |
| 60.231        | 16.02.67 | 17.02.67 | 01.03.67 | 105,00        | 105,00      |
| 62.461        | 25.03.68 | 26.03.68 | 26.03.68 | 129,60        | 129,60      |

Atenciosamente,



(ANEXO A CIRCULAR DJ-15/69)

DECRETO Nº 64.442 — DE 12 DE MAIO DE 1969

Altera a tabela de salário-mínimo aprovada pelo Decreto nº 62.461, de 25 de março de 1968.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 116, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Política Salarial proferida de conformidade com o estatuído no § 5º do artigo 7º da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, decreta:

Art. 1º - A tabela de salário-mínimo aprovada pelo Decreto nº 62.461, de 25 de março de 1968, fica alterada na forma da que acompanha o presente Decreto e vigorará pelo prazo de três anos, consoante dispõe o § 1º do artigo 116 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º - Para os menores de 16 a 18 anos, o salário-mínimo será de 75% (setenta e cinco por cento) do estabelecido na tabela referida no artigo anterior.

Parágrafo único.- Para os demais menores, inclusive os de 16 a 18 anos sujeitos a formação profissional metódica, o salário-mínimo não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes da mesma tabela.

Art. 3º - Para os Municípios que vierem a ser criados na vigência deste Decreto, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 5.381, de 9 de fevereiro de 1968.

Art. 4º - Para os trabalhadores que, por lei, tenham o máximo diário de trabalho fixado em menos de oito horas, o salário-mínimo horário será o da tabela anexa multiplicado por 8 e dividido por aquele máximo legal.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor em 1º de maio de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 1969; 1489 da Independência e 81º da República.

A. Costa e Silva  
Jarbas G. Passarinho

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 64.442, DE 1º DE MAIO DE 1969

| REGIÕES E<br>SUB-REGIÕES   | SALÁRIO MÍNIMO EM MOEDA<br>CORRENTE PARA O TRABALHO<br>POR ADULTO CALCULADO NA<br>BASE DE 30 DIAS OU 240<br>HORAS DE TRABALHO. |        | PERCENTAGEM DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA EFEI-<br>TO DE DESCONTO, ATÉ A OCORRÊNCIA DE 70%<br>DE QUE TRATA O ART. 82 DA CONSOLIDAÇÃO<br>DAS LEIS DO TRABALHO. |                |                |              |                 |
|--|--|--------|--|----------------|----------------|--------------|-----------------|
|  | Mensal   | Diário | Alimen-<br>tação   | Habita-<br>ção | Vestua-<br>rio | Higie-<br>ne | Trans-<br>porte |
| Cruzeiros Novos (NCR\$)  |  |        |  |                |                |              |                 |
| 16ª Região: Estado da Guana-<br>bara   | 156,00   | 5,20   | 0,65   | 50             | 25             | 13           | 6               |
| 17ª Região: Estado de S. Pau-<br>lo  |  |        |  |                |                |              |                 |
| 1ª Sub-Região: Municípios de<br>S. Paulo, Americana, Araça-<br>tuba, Araraquara, Araras,<br>Barretos, Barueri, Braz-<br>Cubas, Caieiras, Campinas<br>Campo Limpo, Carapicuíba,<br>Cruzeiro, Cubatão, Diade-<br>ma, Ferraz de Vasconcel-<br>los, Francisco Morato, -<br>Franco da Rocha, Guarujá,<br>Guarulhos, Jundiá, Limei-<br>ra, Merília, Mairá, Mogi-<br>das Cruzes, Osasco, Pe-<br>rus, Piracicaba, Poá, Ri-<br>beirão Pires, Ribeirão -<br>Pretó, Rio Claro, Santo<br>André, Santos, S. Bernardo<br>do Campo, S. Caetano do - |  |        |  |                |                |              |                 |

-2-

|   |        |      |      |    |    |    |   |   |
|---|--------|------|------|----|----|----|---|---|
| Sul, São Carlos, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba, Suzano, Taubaté, Valinhos, Várzea Paulista e Votorantim ....   | 156,00 | 5,20 | 0,65 | 43 | 33 | 14 | 6 | 4 |
| 2ª Sub-região: Demais Municípios.   | 144,00 | 4,80 | 0,60 | 43 | 33 | 14 | 6 | 4 |
| 18ª Região - Estado do Paraná   |        |      |      |    |    |    |   |   |
| 1ª Sub-Região: Municípios de Curitiba, Antonina, Apucarana, Arapongas, Araucária, Assaí, Bandeirantes, Cambé, Campo Largo, Campo Mourão, Casçavel, Colombo, Cornélio Procopio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guapuva, Irati, Jacarezinho, Londrina, Mandaguari, Maringá, Nova Esperança, Paranaguá, Paranavai, Pato Branco, Piraquara, Ponta Grossa, Porecatu, Rolândia, S. José dos Pinhais, Toledo e União da Vitória | 141,60 | 4,72 | 0,59 | 55 | 24 | 14 | 6 | 1 |
| 2ª Sub-Região: Demais Municípios  | 124,80 | 4,16 | 0,52 | 55 | 24 | 14 | 6 | 1 |
| 23ª Região: Distrito Federal  | 148,80 | 4,96 | 0,62 | 50 | 25 | 13 | 6 | 6 |

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias 18 e 25.04.69.

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por extintores aos seguintes segurados:

-S/A.FOSFOROS LUMINAR-RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 353 -STO. AMARO SÃO PAULO.

Aprovada a extensão do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais 1A, 3A, 7, 8 e 11, até 08.10.69.

-SINGER DO BRASIL S/A.INDS. REUNIDAS E COMÉRCIO-AV.PRESIDENTE VARGAS, 844-INDAIATUBA-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao risco nº 1 na planta, por cinco anos, a partir de 13.2.69.

-PEDRO FELIX (TECELAGEM - SONIA) CAMPINAS-SP.

Negado o desconto por não ter unidades suficientes.

-PETRI DO BRASIL S/A.-RUA CAS - PER LIBERO, 635-SBC-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 3,4,4-A,6 a 13, 20 a 22 e 24, até 28.02.74.

-MEIAS S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA-RUA TONÉLEIROS,327-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1 a 3, sub-solo, 1º ao 3º pavimento, até 14.2.74.

-ARMET MONT. DE MÃO. INDS. LTDA. CAMPINAS-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para o local 1 porão e mezanino, por 5 anos, até 31.3.74, iniciando em 31.3.69.

-ORBITAGEM DE PNEUS MONICAP S/A. RUA RAUL POMPEIA, 400 - SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1 e 2, por cinco anos, a partir de 09.04.69.

-I.B.H. DO BRASIL - RUA DOS ARAUJOS, 224/232-1º e 5º andares - SP.-

Aprovado o desconto de 3% (três por cento), ao risco em epígrafe, do 1º ao 5º pavimento, por cinco anos, a partir de 04.3.69 a 04.3.74.

-FICAP FIOS E CABOS PLÁSTICOS DO BRASIL S/A.-RUA DA NÓOCA, 428-SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais assinalados na planta, por cinco anos, a partir de 31.3.69.

-S/A.WHITE MARTINS-RUA GENERAL CARNEIRO,475-CAMPINAS-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 2, 3 e 4, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26.02.69.

-SOCIEDADE UNIÃO DE PRODUTOS DE RESINAS PARA EMBALAGEM LTDA. - RUA SAMPAIO CORREIA, 235-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), por cinco anos, a partir de 25.3.69, para os locais 1 a 6 e 9.

-CIA.SKF DO BRASIL ROLAMENTOS KM. 390 DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA - GUARULHOS-SP.

Aprovada a extensão do desconto de 5% (cinco por cento), para o local nº 25, a partir de 20.3.69.

-FERREIRA FILHO & CIA.-RUA INDEPENDÊNCIA, 369-SP.

Aprovado o desconto de 5%

(cinco por cento), aos riscos nºs 3, 4, 5 e 8, por cinco anos, a partir de 31.3.69.

-FÁBRICA DE CIGARROS FLÓRIDA SO  
CIEDADE ANONINA-AV.NOSSA SENHO  
RA DO SOCORRO, 66-VILA MARIA -  
S.PAULO.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao risco nº 1 na planta, por cinco anos, a partir de 02.04.69.

-COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUN  
CIONÁRIOS DA RHODOSÁ-INDS.TEX-  
TEIS S/A.-RUA DO PORTO GRANDE,  
140-SJ.DOS CAMPOS-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), por cinco anos, de 2.4.69 a 2.4.74, aos locais nºs 1 e 2.

-IND.TEXTEIS BARBERO S/A.-AV.CO  
MENDADOR BARBERO, 596-SÓROCABA  
SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1, 1-A, 2/4, 4-térreo, 5, 6, 7, 7-A, 7-B, 7-C, 7-D e 15, por cinco anos, a contar de 11.3.69 a 11.3.74.

-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA  
COOPERATIVA CENTRAL-DIVERSOS LO  
CAIS NO BRASIL.

A CSI-LC deste Sindicato oncedeu os seguintes descontos:

1º)-Desconto máximo de 5% aos locais:

IBIUNA-Av.São Sebastião nº  
163-Riscos 1,2,3,5,15 (térreo e porão).

ITAPORANGA-Rua Bom Jesus,  
nº 323-Riscos 1,1-A,1-B e 2.

PIEDADE-R.Tenente Procópio  
Tenório, nºs 96/114- Riscos 1,1-A e 2.

SÃO PAULO-R.Cardeal Arcoverde,  
2.400-Riscos 1 e 2.

SÃO PAULO-R.Américo Brasileiro,  
395/407 e R.da Alfandega, 496-Riscos 1 e 1A.

SÃO PAULO-R.Cardeal Arcoverde,  
2.539(Sede)-Riscos 1 (1º e 2º e 3º pavimentos),2,2-A,

2-B,3,3-A (1 e 2º pavimentos), 5 (pavimento térreo) e 8.

2º)-Desconto de 3% aos locais: (por falta de vigia)

BAURŪ-Av.Presidente Kennedy  
3-77-Risco 1

BRAGANÇA PAULISTA-Estação  
Experimental-Riscos 1,2,4,  
13,28 e 40.

CAUCAIA DO ALTO-Av.Roque G  
lestino Pires,220-Riscos 1,  
1-A, 1-B e 2/6.

COTIA-R.Senador Feijó,21-A  
Riscos 1 e 3.

COTIA-Estrada São Paulo-Para  
rana,km.45-Riscos 1/3, 4,  
4-A,5 e 6.

EMBURA-Estrada Engenheiro  
Mafsilac,km.45-Riscos 1,1A,  
1-B e 2.

ITAPETININGA-R.Benjamin Con  
stant, 649-Riscos 1/3.

MAUÁ-Av.Barão de Mauá, 919  
Risco 2.

PILAR DO SUL-Estrada Velha  
São Paulo-Curitiba,km. 145  
Riscos 1,3,7.

RIBEIRÃO PRETO-R.José Boni  
facio,667 e 675- Risco 1.

SANTOS-R.Campos Salles,18/  
22-Riscos 1(pavimento térreo),  
2,2-A e 2-B.

S.JOSÉ DOS CAMPOS-R. Romeu  
Carnevali,29/33-Riscos 1/2

SÃO MIGUEL ARCANJO-R. Ma  
noel Fogaça,300/318-Riscos  
1/4 e 8.

SÃO PAULO-Av.Nossa Senhora  
da Lapa,416/418-Risco 1  
(térreo).

SÃO PAULO-R.dos Três Ir  
maos,270-Riscos 1,2,4,5 e 7

SÃO PAULO-Estrada dos Pare  
lheiros,km.37-Risco 1 (térreo  
e altos).

3º)-Pela negativa do desconto aos locais:

IBIUNA-Av.São Sebastião nº  
163-Risco 13 em virtude de  
necessitar mais um extin -  
tor.

PIEDADE-R.Tenente Procópio  
Tenório,96/114-Risco 3/3-A  
por insuficiência de unida  
de.

Risco 7 por faltar proteção no porão.

SÃO PAULO-R. Cardeal Arco Verde, 2.539 (Sede)-Risco 4, por formar pelos altos um só risco com os locais 5 e 9 que tem proteção insuficiente. Risco 5 (altos) por formar um só risco com o local 9 que não possui proteção. Risco 6 por insuficiência de proteção.

MAUÁ-Av. Barão de Mauá, 919 - Risco 1 por não ter proteção nos altos.

SANTOS-R. Campos Salles, 18/22-Risco 1 (2º ao 6º pavimentos), por insuficiência de proteção.

49)-PRAZO: 5 (cinco) anos, a partir de 14.05.1968.

-ANDERSON, CLAYTON & CO. S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA ANTONIO ALVES, 5-15/5 -25-BAURU-SP.

Negado qualquer desconto por insuficiência de 1 unidade no 2º pavimento (ocupado por escritório).

-ALVES LIMA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-ALTURA DO KM.13 DA VIA ANHANGUERA-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais 1, 4 a 13, 17, 19, 21/22, 24, 27 e 31, por cinco anos, a partir de 02.04.69.

- x -

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por hidrantes aos seguintes segurados:

-S/A. FOSFOROS LUMINAR-AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 358-STO. AMARO-SP.

Aprovada a extensão do desconto de 20% (vinte por cento) por hidrantes (B x C) aos itens 3A, 7 e 8 e alteração do desconto de 25% para 20% (B x C) para os riscos 1, 1A e 6, até... 14.12.70. Ficam inalterados os descontos de 20% (B x C) para os itens 2, 4, 5 e 6 e 15% para o risco 3 (C x C).

Foi negado qualquer desconto ao risco nº 11 (Casa do Gerador de força).

-SINGER DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA REUNIDAS E COMÉRCIO-AV. PRESIDENTE VARGAS, 844-INDAIATUBA-SP

Aprovado o desconto de 12% (doze por cento) por cinco anos, a contar de 27.02.69, conforme a tabela 3.11.2, classe de Proteção B com Ocupação B.

-ALUMÍNIO INDÚSTRIA S/A. AISA - EST. RIO-SÃO PAULO (ANTIGA)-KM. 179-PINDAMONHANGABA-SP

Aprovado os descontos, por cinco anos, a contar de 17.5.65 a 17.5.70, a saber:

- 1)-Locais marcados com os nºs 1/2, 10, 13, 16 e 23 (classe de risco A, com proteção C) desconto 20%.
- 2)-Locais marcados com os nºs 3, 3-A, 4, 4-A, 6, 9, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 (classe do risco B com proteção C) desconto 16%.

Para os locais nºs 1, 2, 3, 4, 4-A, 6 e 9 trata-se de renovação, e, aos demais, extensão.

-FAGERSTA DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA METALÚRGICA-AV. ALVARO GUIMARÃES-SBC-SP.

Aprovada a extensão do desconto de 16% aos riscos nºs 11, 14 e 15 - classe "B" com proteção "C", a partir de 27.3.69 a 15.01.71.

-FÁBRICA DE ARTEFATOS DE AÇO TUPY S/A. AV. PRES. ALTINO, 1925-JAGUARÉ-SP.

Aprovado os descontos, por cinco anos, a partir de 3.10.68 a saber:

| Planta  | Risco | Proteção | Desconto |
|---------|-------|----------|----------|
| 1       | A     | B        | 20%      |
| 2       | B     | B        | 15%      |
| 3       | B     | B        | 15%      |
| 4-4A-4B | B     | B        | 15%      |
| 5       | B     | B        | 15%      |
| 14      | A     | B        | 20%      |



**-S.A.I.B. S/A. IMPRESSORA BRASILEIRA-AV.OTAVIANO DE LIMA,800 SÃO PAULO**

Aprovado os descontos, por cinco anos, a partir de 9.9.68 à 9.9.73, a saber:

a) Parte Industrial- Capítulo III-3.1-item 3.13-sub-Item 3.13.1 - 2 sistemas.

| 1) Plantas    | Cl.Oc. | Cl.Prot. |
|---------------|--------|----------|
| 6             | B      | C        |
| 6-A - 20/26   |        |          |
| 20-A/26-A,26B | C      | C        |

Desconto

24%  
18%

2) Capítulo III - 3.12 -sub-item: 3.12.1 - 1 sistema

| Plantas | Cl.Oc. | Cl.Prot. |
|---------|--------|----------|
| 8       | C      | C        |
| 9       | A      | C        |
| 10      | B      | C        |
| 11      | B      | C        |
| 12      | C      | C        |
| 12-A    | A      | C        |
| 13      | C      | C        |
| 14      | A      | C        |
| 15      | B      | C        |
| 16      | A      | C        |
| 17-17A  | B      | C        |
| 30      | B      | C        |
| 32      | B      | C        |
| 33      | A      | C        |
| 34      | B      | C        |
| 35      | A      | C        |

Desconto

15%  
25%  
20%  
20%  
15%  
25%  
15%  
25%  
20%  
25%  
20%  
20%  
20%  
20%  
25%  
20%  
25%

b) Parte Comercial-Escritórios

Plantas

26-C e 6-B (39 pav.)  
26-C (49 pav.)  
26-C (59 pav.)  
26-C (69 pav.)  
26-C (79 pav.)  
26-C (89 pav.)

Cl.Oc.                      Cl.Prot.   Desc.

|                      |   |     |
|----------------------|---|-----|
| A - (Desc. 1050 L/m) | A | 15% |
| A - (Desc. 990 L/m)  | A | 15% |
| A - (Desc. 900 L/m)  | A | 15% |
| A - (Desc. 720 L/m)  | A | 15% |
| A - (Desc. 650 L/m)  | A | 15% |
| A - (Desc. 450 L/m)  | A | 15% |

**-TOYOBO DO BRASIL S/A.-FIAÇÃO E TECELAGEM-PÇA.TOYOBO,S/Nº-AMERICANA-SÃO PAULO**

A CSI-LC reestudando o processo supra, deliberou conceder o desconto de 16% (risco B com proteção C) ao risco nº 6A, pela proteção por hidrantes, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27.11.67.

**-INDÚSTRIA E COMÉRCIO TRORION S/CIEDADE ANONIMA-BAIRRO DOS CAMPEÕES-DIADEMA-SP.**

Aprovado o desconto pela proteção por hidrantes, por cinco anos, a partir de 3.4.67 a 3.4.72, como segue:

Aos riscos-I-1,J,K e M - 20%  
Ao risco -"0" - 25%

**-GENERAL ELETRIC S/A.-BAIRRO DE BOAVISTA-CAMPINAS-SP.**

Aprovada a extensão do desconto de 20%, para o risco nº. 13,(item 3.11.1 do Capítulo III da Port.21, classe B com proteção C), devendo vigorar até... 31.01.73.

**-IND.E COM.NAKATA LTDA.-AV.PLASTISPUMA,200-DIADEMA-SP.**

Aprovado o desconto de 20% por hidrantes, correspondente a risco da classe "B" com proteção "C",tabela 3.11.1,um só sistema por gravidade (planta 1,andar térreo e 1º and.), por cinco anos, a partir de 1.2.68 até 1.2.73.

**-PRODUTOS QUÍMICOS DAREX LTDA.  
AV.MOFARREJ,619/629-VILA LEO -  
POLDINA-SP.**

Aprovada a renovação e extensão dos descontos abaixo relacionados (item 3.11.1):

| Plantas          | Cl.Oc. | Prot. | Desconto |
|------------------|--------|-------|----------|
| <b>RENOVAÇÃO</b> |        |       |          |
| 1                | B      | B     | 15%      |
| 2                | B      | B     | 15%      |
| 5                | B      | B     | 15%      |
| 8                | B      | B     | 15%      |
| 9                | B      | B     | 15%      |
| 10/10-A          | B      | B     | 15%      |
| 11               | B      | B     | 15%      |
| 12               | C      | B     | 10%      |
| <b>EXTENSÃO</b>  |        |       |          |
| 3/3-A            | B      | B     | 15%      |
| 6                | B      | B     | 15%      |
| 7                | B      | B     | 15%      |
| 11-A             | B      | B     | 15%      |
| 16               | B      | B     | 15%      |

**-CIA.ARMAZENS GERAIS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO-ITÁPOLIS-SP.- AV.  
DA SAUDADE, S/Nº.**

Aprovado os descontos por hidrantes, de acordo com o sub-item 3.12.2, por cinco anos, a partir de 19.11.68 à 19.11.73, a saber:

| Planta | Cl.Risco | Tipo | Prot. | Des. |
|--------|----------|------|-------|------|
| 1      | C        |      | C     | 15%  |
| 2      | C        |      | C     | 15%  |
| 3      | C        |      | C     | 15%  |
| 4      | C        |      | C     | 15%  |

Aos demais locais foi concedido os seguintes descontos, de acordo com o sub-item 3.11.2, a saber:

| Planta | Cl.Risco | Tipo | Prot. | Des. |
|--------|----------|------|-------|------|
| 5/6    | C        |      | C     | 12%  |
| 7/8    | C        |      | C     | 12%  |
| 10     | A        |      | C     | 20%  |
| 11     | A        |      | C     | 20%  |
| 12     | A        |      | C     | 20%  |
| 13     | B        |      | C     | 16%  |
| 14     | A        |      | C     | 20%  |
| 15     | A        |      | C     | 20%  |

Foi negado o desconto ao local nº 9 na planta, em vista de a proteção ser inadequada (casa de força).

**-OTTO DEUTZ S/A. MOTORES E TRATORES-GUARULHOS-SÃO PAULO.**

Aprovada a extensão dos descontos por hidrantes, enquadrado no Cap.III, item 3.11.1 da Port. 21, a saber:

| Planta | Ocupação                      | Cl.Ocup. | Cl.Prot. | Desconto |
|--------|-------------------------------|----------|----------|----------|
| 11     | Almoxarifado                  | B        | C        | 20%      |
| 12     | Bombas de água                | A        | C        | 25%      |
| 15     | Depósito de ferro e aço       | A        | C        | 25%      |
| 16     | Depósito de chapas, com corte | A        | C        | 25%      |
| 17     | Caixotaria e carpintaria      | B        | C        | 20%      |
| 18     | Tanques de óleo               | B        | C        | 20%      |
| 20     | Almoxarifado de pneus         | B        | C        | 20%      |

**-POLIDURA S/A. TINTAS E VERNIZES - CUMBICA-GUARULHOS-SP.**

Aprovado os descontos por hidrantes, pelo prazo de 31068 até 18.10.72, a saber:

a)-Extensão:

| Planta | Cl.Oc. | Cl.Prot. | Desc. |
|--------|--------|----------|-------|
| 2B     | B      | C        | 20%   |
| 24A    | C      | C        | 15%   |
| 24B    | B      | C        | 20%   |
| 27     | B      | C        | 20%   |
| 33     | A      | C        | 25%   |
| 24     | B      | C        | 24%   |

Tabela do Cap. III da Port.21

- 3.11.1
- 3.11.1
- 3.11.1
- 3.11.1
- 3.11.1
- 3.11.1
- 3.12.1

b)-Reformulação de descontos:

| Planta | Cl.Oc. | Cl.Prot. | Desc. |
|--------|--------|----------|-------|
| 14     | C      | C        | 18%   |
| 15     | B      | C        | 24%   |

Tabela do Cap. III da Port. 21

3.12.1  
3.12.1

-FIAÇÃO SANTA IZABEL S/A.-TATUI SÃO PAULO

Aprovada a concessão dos des contos, de acôrdo com a tabela 3.11.2 do Cap. III da Port. 21, por cinco anos, a contar de 5.3.69 à 5.3.74:

| Planta   | Cl.Oc. | Cl.Prot. | Desc. |
|--|--------|----------|-------|
| 1  | C      | B        | 8%    |
| 2,3,4,<br>4A,5,5A<br>6,7,8,<br>9,10,11,<br>14 e 16 | B      | B        | 12%   |
| 12   | C      | B        | 8%    |
| 13   | B      | B        | 12%   |
| 15   | A      | B        | 16%   |
| 17   | B      | B        | 12%   |

-CIA.CERVEJARIA BRAHMA-RUA TUPINAMBÁS, 33/57-SP.

Aprovada a concessão dos des contos, por cinco anos, a partir de 28.8.68 à 28.8.73:

| Planta       | Classe de Ocup./Prot. | Desc. |
|--------------|-----------------------|-------|
| 2            | AxC                   | 20%   |
| 3,5,5A e 8   | CxC                   | 12%   |
| 4            | BxC                   | 16%   |
| 4A           | BxC                   | 16%   |
| 6 e 6A       | BxC                   | 16%   |
| 9,9A,9B e 10 | CxC                   | 12%   |

Foi negado qualquer desconto aos locais 1A,1B,1C,1D, 1E, 1F,1I,1G,1J,1K, 13 e 14.

-CELFIBRAS FIBRAS QUÍMICAS DO BRASIL LTDA.-EST.GALVÃO BUENO, S/Nº-SBC-SP.

Aprovada a concessão do des conto, de acôrdo com o subitem 3.11.2 da Port.21, por cinco anos, a partir de 17.12.68, a saber:

| Planta         | Cl.Risco | Cl.Prot. | Des. |
|----------------|----------|----------|------|
| 1 a 1D e 5 a 8 | B        | C        | 16%  |
| 2,3,9,10       | A        | C        | 20%  |

-PRODUTOS QUÍMICOS DAREX LTDA.E/ OU VULCAN MATERIAL PLÁSTICO SOCIEDADE ANONIMA-ESTRADA CAPELÃ DO RIBEIRÃO,KM 9-MOGI DAS CRUZES-SP

Aprovada a concessão do desconto, por cinco anos, a partir de 5.11.68 à 5.11.73, na forma abaixo indicada:

| Planta  | Ocup. | Prot. |
|---|-------|-------|
| 4,5,7,11A,15,24,<br>27 e 31   | A     | C     |
| 2,2A,3,3A,6,8,9,<br>10,11,12,13,14,<br>16,17,26,28,30,<br>32,34 e áreas A e F | B     | C     |
| 33  | C     | C     |

| Hidrantes | Espuma |
|-----------|--------|
| 25%       | 4%     |
| 20%       | 4%     |
| 15%       | 4%     |

Risco enquadrado no sub item 3.11.1 do Cap.III,Port.21:

| Planta | Oc. | Prot. | Hidr. | Esp. |
|--------|-----|-------|-------|------|
| 29     | B   | C     | 16%   | 4%   |

Foi negado desconto ao risco nº 1 (casa de força).

- x -

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

-ALUMINIO S/A. AISA-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL-EST.RIO-SP.(ANTIGA) - KM. 179-PINDAMONHANGABA-SP.

Carta FENASEG-885/69, de 09.4.69: Comunica que a CTSI - LC aprovou a concessão de Tarifação Individual.

-TOYOBO DO BRASIL S/A.FIAÇÃO E TECELAGEM-AV.TOYOBO,S/Nº-CIDADE DE AMERICANA-SP.-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL.

Carta FENASEG-860/69, de 8.4.69: Comunica que a Susep aprovou, a título de Tarifação Individual, a melhoria de uma unidade na classe de ocupação,

de 07 para 06, rubrica 012-71 da TSIB, para os locais marcados 1, 1A e 3 na planta, a partir de 25.4.68 a 25.4.73.

**-COFAP CIA. FABRICADORA DE PEÇAS-AV.ALEXANDRE GUSMÃO, 1.395 STO. ANDRE-SP.**

Carta FENASEG-865/69, de 08.04.69: Comunica que a Susep aprovou, a título de Tarifação Individual, a redução de uma unidade na classe de ocupação, de 04 para 03, rubrica 374-32, da TSIB, para os locais marcados 1, 1A e 2 na planta, a partir de 1.3.69 a 1.3.74.

**-LANIFICIO AMPARO S/A.- CHACARA SANTO ANTONIO, CONTINUAÇÃO DA RUA CABO JOÃO DOS SANTOS-AMPARO-SP.**

Carta FENASEG-861/69, de 08.04.69: Comunica que a Susep aprovou, a título de Tarifação Individual, a melhoria de uma unidade na classe de ocupação de 04 para 03, rubrica 320-22 da TSIB, para os locais marcados 2A, 2B, 2D e 2E na planta, a partir de 6.11.68 até 6.11.73.

**-MECÂNICA PESADA S/A.-BAIRRO DO BARRANCO-TAUBATÉ-SP.-RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL.**

Carta FENASEG-880/69, de 09.04.69: Comunica que a Susep aprovou o pedido de renovação de tarifação individual, em nome do segurado acima, representado pela melhoria de duas unidades na classe de ocupação, de 04 para 02, rubrica 374-32, para o local 6/7, extensivo ao local nº 5, enquadrado na rubrica 022-11 da TSIB.

**-FONGRA PRODUTOS QUÍMICOS S/A. KM.461,5 da EFCB-SUZANO-SP.-RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL**

Carta FENASEG-974/69, de 15.04.69: Comunica que a Susep aprovou a melhoria de 3 unidades na classe de ocupação, de 09 para 06, rubrica 438-14 da TSIB, a título de extensão de

tarifação individual, para os locais nºs 16, 16A, 18, 18A, 19, 21, 21C, 27, 28, 40 e 41, devendo o presente benefício vigorar de 30.09.68 até 25.07.71.

**-IBRAPE IND.BRASILEIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS SÓCIEDADE ANONIMA-AV. GUILHERME COTCHING, 85 - SP.-CONCESSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL**

Carta FENASEG-864/69, de 08.04.69: Comunica que a Susep aprovou a título de tarifação individual, a melhoria de uma unidade na classe de ocupação, de 03 para 02, rubrica 192-41 para o 1º e 2º pavimentos e de duas unidades na classe de ocupação, de 05 para 03, rubrica 470-11 para os 3º, 4º e 5º pavimentos do prédio marcado com o nº 16, a partir de 30.04.68 a 30.04.73.

**-SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A.-FABRICAÇÃO DE SANFOL-CONSULTA-TAXAÇÃO.**

Carta FENASEG-758/69, de 25.03.69: Comunica que a Susep informou ter enquadrado na rubrica 403-43 da TSIB, o risco ocupado pelo segurado acima, para fabricação do produto "SANFOL".

- x -

#### APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) Tipo de declarações-diárias
- b) Época de apresentação-semanal
- c) Prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada
- d) Cláusula 451-Vigência Condicional.

1 - AP.813.706-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-AV.AEROPORTO,S/Nº-FRANCA-SP.

- 2 - AP.1.071.727-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-RUA XV DE NOVENBRO, 228-9ºANDAR-SP.
- 3 - AP.1.316.882-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-RUA XV DE NOVENBRO, 228-9º ANDAR-SP.
- 4 - AP.1.316.391-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-RUA SANTO ANTONIO, S/Nº-SJ DA BOA VISTA SÃO PAULO
- 5 - AP.9.809.396-WHARTON PEDROZA ARMAZENS GERAIS S/A.-R. CHILE, 196,200 e 206- RIO GRANDE DO NORTE.
- 6 - AP.1.071.729-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO- RUA XV DE NOVENBRO,228-9º ANDAR - SP.
- 7 - AP.485-COOP.AGRICOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-ARDIM JOCKEY CLUB-LONDRINA - PARANÁ.
- 8 - AP.1.609.835-NETTO IRMÃOS S/A.-AGRICOLA COMERCIAL E EXPORTAÇÃO-
- 9 - AP.753.223-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.-AV. TIRADENTES, S/Nº-LONDRINA-PR
- 10 - AP.517.984-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO EST.DE SÃO PAULO AV.MATARAZZO S/Nº-BAURÚ-SP
- 11 - AP.106.992-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-VILA INDUSTRIAL, ALTURA DO Nº 630, DA AV.SOARES DE OLIVEIRA-ITUVERAVA-SP.
- 12 - AP.753.354-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.-AV.BRASIL,Nº 11.875-RIO DE JANEIRO
- 13 - AP.753.375-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.-AV.TIRADENTES, S/Nº-LONDRINA-PR.
- 14 - AP.200.695-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO EST.SÃO PAULO-VILA AURORA-ITAPETININGA- ESTADO DE SÃO PAULO
- 15 - AP.1.023.665-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO EST.DE SÃO PAULO-RODOVIA MUNICIPAL AVAREÊ-ARENDÚ- SP.
- 16 - AP.51.582-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-BAIRRO DE TRAITU-ARACATUBA-SP.
- 17 - AP.1.023.675-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-RUA FRANCISCO TEIXEIRA-S/Nº-ASSIS-SP.
- 18 - AP.108.956-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-AV.RIO BRANCO-ADAMANTINA-SP.
- 19 - AP.200.694-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-VILA AURORA-ITAPETININGA-SP.
- 20 - AP.753.384-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.-AV. TIRADENTES, S/Nº-LONDRINA-PR.
- 21 - AP.109.398-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRÓXIMO À ESTAÇÃO DA CIA.MOGIANA DE EST.DE FERRO.-ITUVERAVA.-SP.
- 22 - AP.526-COOPERARIVA AGRICOLA DE COTIA-RODOVIA MARECHAL RONDON, KM.351,2-BAURÚ-SP.

- x -

- a)Tipo de declarações-semanais  
b)Época da apresentação-último dia útil da semana  
c)Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte  
d)Cláusula 451-Vigência Condicional

- 1 - AP.F-108.572-ESTE ASIÁTICO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. ALAMEDA VEREADOR BELINHO, 100-VARZEA GRANDE-M.GROSSO

- 2 - AP.211.102.738-EDITORA EXPRESSÃO E CULTURA S/A.-RUA TREZE DE MAIO, 825/827-SP.
- 3 - AP.SPF/160.398-ORNATEX ORGANIZAÇÃO MERCANTIL DE INDÚSTRIAS TEXTEIS LTDA.-RUA FLORENCIO DE ABREU, 397-2º/4º ands.-SÃO PAULO
- 4 - AP.238.890-TERMINAL GÁS SUL LTDA.-RUA PRIMAVERA, S/Nº - CANOAS-RIO GRANDE DO SUL.
- 5 - AP.1.022.896-S/A.ESTADO DE SÃO PAULO-AV.HENRY FORD Nº 377-SÃO PAULO
- 6 - AP.244.256-CIA.PETROQUIMICA BRASILEIRA "COPEBR'S" - PIASSAGUERA-CUBATÃO-SP.
- 7 - AP.962.583-PRODUTOS ALIMENTICIOS ADRIA S/A.-RUA JOAQUIM FLORIANO, 643-SP.
- 7 - AP.3.488-INDICATU AGRO INDUSTRIAL S/A.-AV.NOSSA SENHORA DA LUZ, 50-CURITIBA - PR.
- 8 - AP.1.670.524-REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA.-RUA COM TITUIÇÃO, 41-BAIRRO DO BONFIM-SP.
- 9 - AP.1.021.084-EMPAX EMBALAGENS S/A.-RUA GUAXATUBA, 257.
- 10 - AP.00488-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL AV.QUEIROZ FILHO, 1700-SP.
- 11 - AP.71.431-S.FRANCISCO S/A. MAQ.E FERRAMENTAS E/OU WILLYS OVERLAND DO BRASIL S/A. TAUBATE - SÃO PAULO.
- 12 - AP.238.740-ULTRALAR APARELHOS E SERVIÇOS LTDA. E/OU OUTROS.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 13 - AP.510-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL RUA FERNANDO FALCÃO, 1.137 SÃO PAULO
- 14 - AP.4.579-CROWN CORK DO BRASIL S/A. (ROLHAS METALICAS) RUA ITAPIRU, 1.163 e 1.173-RIO DE JANEIRO-GB
- 15 - AP.F-113.678-ONIBLA S/A.INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 16 - AP.382.996-TEXTIL PIRATININGA S/A.-R.DR.CARLOS BOTEELHO, 286, 288 E 298-SP.
- 17 - AP.1.021.012-EMPAX EMBALAGENS S/A.-RUA PIRANCHIM-SP
- 18 - AP.1.669.712-REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA.-RUA FERNANDO FALCÃO, 1.137-SP.
- 19 - AP.120.313-QUIMBRASIL QUIMINDL.BRASILEIRA S/A.R.HAYDEN, 286 e 292- SP.
- 20 - AP.10-BR-10.669-FILIBRA PRODUTOS QUIM.LTDA.R.REPÚBLICA, S/N-RGS.
- 1 - AP.290.016-REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A.-PRESIDENTE PRUDENTE-SP.
- 2 - AP.307.841-R.AFONSO AUGUSTIN-RUA MONSENHOR ANDRADE, 92-SP.
- 3 - AP.1.017.512-SANTA LUCIA CRISTAIS LTDA.-RUA SARGENTO RODOVAL CABRAL TRINDADE 780-PARQUE NOVO MUNDO-SP.
- 4 - AP.69.330-FRIGORIFICO RENNEN S/A.-RUA MONSENHOR ANDRADE, 382-SP
- 5 - AP.4.578-CROWN CORK DO BRASIL S/A. (ROLHAS METALICAS) RUA GUARANTÁ, 468-SP.
- 6 - AP.238.065-EMPAX EMBALAGENS S/A.-RUA GUAXATUBA, 257-SP.

- a) Tipo de declarações quinzenais  
 b) Época da apresentação-último dia útil da quinzena  
 c) Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte  
 d) Cláusula 451-Vigência Condicional

- 21 - AP.1.018.244-SANTA LUCIA CRISTAIS LTDA.-RUA TOCAN TINS,92 e 96-SP.
- 22 - AP.114.591-ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL-
- 23 - AP.114.432-CIA.SWIFT DO BRASIL S/A.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 24 - AP.4.139-IBICATU AGRO IND. S/A.-AV.NOSSA SENHORA DA LUZ, 50-CURITIBA-PR.
- 25 - AP.PF-73.557-CIA.BRASILEIRA DE FOSFOROS-ALAMEDA EDUARDO PRADO,676-SP.
- 26 - AP.PF-73.491-CIA.BRASILEIRA DE FOSFOROS-RUA SANTO CRISTO, 144-GB
- 27 - AP.1.670.155-DU PONT DO BRASIL S/A.-RUA 2,89-BAIRRO DO ANO BOM-BARRA MANSA-
- 28 - AP.F-109.580-DU PONT DO BRASIL S/A.IND.QUIM.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 29 - AP.40.153-MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A.-R. MARCOS ARRUDA,729-SP.
- 30 - AP.1.265-IBICATU AGRO INDUSTRIAL S/A.-AV.NOSSA SENHORA DA LUZ,S/Nº-CURITIBA
- 31 - AP.238.112-EMPAX EMBALAGENS S/A.-RUA GUAXATUBA,257-SP.
- x -
- II - A CSI-LC aprovou os ajustes das apólices seguintes:
- AP.1.607.644-NETTO IRMÃOS S/A.-AGRICOLA,COML.E EXPORTAÇÃO.
- AP.752.897-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.-
- AP.517.072-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S.PAULO.-
- AP.103.920-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S.PAULO.
- AP.753.076-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.
- AP.753.095-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.
- AP.200.539-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
- AP.1.023.091-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO EST.DE SÃO PAULO.
- AP.51.271-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S.PAULO.
- AP.1.023.101-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO SÃO PAULO.
- AP.106.735-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
- AP.200.538-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
- AP.753.100-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.
- AP.107.300-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
- AP.201-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL-
- AP.959.815-PRODUTOS ALIMENTICIOS ADRIA S/A.
- AP.119.158-QUIMBRASIL QUIMICA INDL.BRASILEIRA
- AP.10-BR-8919-FILIBRA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
- AP.1.015.405-SANTA LUCIA CRISTAIS LTDA.
- AP.114.212- ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LIMITADA.

- AP.114.056-CIA. SWIFT DO BRASIL S/A.
  - AP.2.010-IBICATU AGRO INDUSTRIAL S/A.
  - AP.70.149-CIA. BRASILEIRA DE FOSFOROS.
  - AP.70.138-CIA. BRASILEIRA DE FOSFOROS.
  - AP.1.669.604-DU PONT DO BRASIL S/A.
  - AP.93-F-81.235-DU PONT DO BRASIL S/A.
  - AP.33.051-MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A.
  - AP.0655-IBICATU AGRO INDUSTRIAL S/A.
  - AP.235.906-EMPAX EMBALAGENS S/A.
  - AP.1.013.743-CIA. ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
  - AP.1.014.392-CIA. ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
  - AP.1.014.659-CIA. ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
  - AP.1.023.050-CIA. ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
  - AP.15.966-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
  - AP.301.823-REFINADORA DE OLEOS BRASIL S/A.
  - AP.304.127-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
  - AP.1.017.786-CIA. ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
- x -
- III - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamentos e tomou conhecimento de que as apólices na modalidade ajustável não foram renovadas:
- AP.1.022.774-CIA. ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
  - AP.80.658-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
  - AP.15.803-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
  - AP.517.985-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
  - AP.242.990-CIA. BRASILEIRA DE ESTIRENO.
  - AP.70.140-CIA. BRASILEIRA DE FOSFOROS.
  - AP.302.181-REFINADORA DE OLEOS BRASIL S/A.
  - AP.517.984-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
  - AP.243.959-DU PONT DO BRASIL S/A. INDS. QUIMICAS E/OU DU PONT INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. CONFORME S/ INTERESSES, P/C/P/E/OU DE TERCEIROS.
- x -
- IV - Outras resoluções da CSI-LC:-
- GENERAL ELETRIC S/A.- AV. MOFARREJ, 554/592.-SP.-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL.
- x -
- A CSI-LC negou a concessão de Tarifação Individual ao segurado acima referido.
- AP.1.015.069-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE



SÃO PAULO.- SILOS-S.PAULO

Aprovou o endosso de ajustamento e tomou conhecimento de que a apólice na modalidade ajustável foi renovada em seguro a prêmio fixo.

- AP.1.023.502-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aprovou o endosso de ajustamento e tomou conhecimento de que a apólice na modalidade ajustável foi renovada em seguro a prêmio fixo.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES

I - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis crescentes a seguir enumeradas:

- 1 - AP.355.606-BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A.-AV. PAULISTA,1450-SÃO PAULO

- 2 - AP.121.364-SANTISTA INDÚSTRIA TEXTIL DO NORDESTE SOCIEDADE ANONIMA-KM.17 DA ESTRADA FEDERAL BR-101- MUNICÍPIO DO PAULISTA-PERNAMBUCO.

- 3 - AP.818.418-CIA. DE CIMENTO PORTLAND PARAIBA S/A.- POVOADO DO INDIO PIRAJIBE-PARAIBA.

- 4 - AP818.256-CARLO MONTALTO INDUSTRIA E COMÉRCIO-AV.CENTRAL E R.DA GROTA, QUADRA M VILA DAS MERCES-SP.

- 5 - AP.121.314-SANTISTA INDÚSTRIA TEXTIL DO NORDESTE SOCIEDADE ANONIMA-KM.17 DA ESTRADA FEDERAL BR-101- MUNICÍPIO DO PAULISTA-PERNAMBUCO.

- 6 - AP.20.140-LABORATIL S/A.INDUSTRIA FARMACEÚTICA- AV. C-1,S/Nº (KM. 20 DA BR-2)-TABOÃO DA SERRA-SP.

APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL

- CIA. NACIONAL DE ESTAMPARIA (USINA GOIÂNIA)-GOIÂNIA-GO

A CSI-LC resolveu negar, face ao item 7.2 do artigo B a emissão da apólice ajustável especial.

- x -

C O N S U L T A

- SEGURO INCÊNDIO-APÓLICE Nº. 481.340-CIA.DE TRANSPORTES ÚNICO.

A CSI-LC aprovou o seguinte despacho:

"Não obstante as considerações apresentadas pela Divisão Química da Rhodia Indústrias Químicas e Textéis S/A em carta de 19.3.69, o ácido acético glacial, objeto da consulta, consta expressamente entre as matérias ou substâncias cuja existência, emprego ou produção, no local ou locais ocupado, no risco pelo seguro, é terminantemente proibida pela Cláusula 304 da TSIB. Assim, somos pelo não atendimento do pedido da requerente."

- x -

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO

Sede - Rua Senador Dantas, 74 - 13º and. - GUANABARA  
Telefones: 42-6386 e 22-5631

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - BIÊNIO 68/70

DIRETORES EFETIVOS

Presidente - DR. CARLOS WASHINGTON VAZ DE MELLO  
1º Vice Presidente - DR. DANILO HOMEM DA SILVA  
2º Vice Presidente - SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS  
1º Secretário - SR. RUBEM MOTTA  
2º Secretário - SR. RAUL TELLES RUDGE  
1º Tesoureiro - SR. EGAS MUNIZ SANTHIAGO  
2º Tesoureiro - SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO

DIRETORES SUPLENTES

SR. LUCIANO VILLAS BOAS MACHADO  
SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA  
DR. ELPÍDIO VIEIRA BRASIL  
SR. MÁRIO PETRELLI  
SR. JOÃO EVANGELISTA BARCELLOS FILHO  
SR. GIOVANNI MENECHINI  
SR. OSWALDO RIBEIRO DE CASTRO

- - - - -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE  
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS AUTOMÓVEIS E RESPONSABILIDADE CIVIL

COMPOSIÇÃO

Sr. Carlos Abreu Costa - Presidente

M E M B R O S

Sr. Alcardo Gonella  
Sr. Altair Machado  
Sr. Alvaro Thomas da Cruz  
Sr. Amleto Radovich  
Sr. Antonio Rodrigues Junior  
Sr. Arlindo Candeias  
Sr. Clenio Bellandi  
Sr. Egídio Grandinetti  
Sr. José Adalber Alencar  
Sr. José Borelli  
Sr. José Carlos Lino de Carvalho  
Sr. Luiz Carlos Frias  
Sr. Luiz Macedo Filho  
Sr. Odair Guilherme Leopoldo  
Sr. Oswaldo Spinolla de Mello  
Sr. Ricardo Gaspari  
Sr. Roberto Westarb  
Sr. Saburo Nakayama  
Sr. Virgilio Carlos de Oliveira Ramos

---